



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº3.216, DE 05 DE JUNHO DE 2.006.

(Projeto de Lei Substitutivo nº022/2006, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DA REGIÃO DE LAVRAS - FRUTILAVRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em 08 (oito) parcelas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, a serem repassadas mensalmente à Associação dos Fruticultores da Região de Lavras – FRUTILAVRAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.414.786/0001-19.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior o Município deverá celebrar convênio com a Associação dos Fruticultores da Região de Lavras – FRUTILAVRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.414.786/0001-19.

Art. 3º. Se celebrado o convênio, seu instrumento deverá ser o descrito na forma do anexo único integrante desta lei.

Art. 4º. Para fazer face às presentes despesas, serão utilizados recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:

02.10.01.2060106644.094.3.3.50.41.00 – Promoção da produção vegetal – contribuições.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de junho de 2006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

